

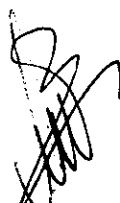
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ.**

Ref.: Resposta ao Ofício nº 188/2013

**TRANSTOL EMPRESA DE TRANSPORTES
COLETIVOS TOLEDO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ nº 75.948.646/0001-02, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 3733,
CEP 85905-040, no Município de Toledo, Estado do Paraná, vem
respeitosamente, em vista do recebimento da minuta do Ofício nº 188/2013,
prestar as informações requeridas:

1. A frota do sistema urbano de passageiros do Município de Toledo é composta de 34 (trinta e quatro) veículos e mais 08 (oito) veículos reservas.
2. Em relação à origem dos veículos, 34 (trinta e quatro) têm emplacamento originário do Município de Toledo e 08 (oito) do Município de

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
RECEBIDO EM 20/04/2013
Isabel B. F.
CHEFE DE GABINETE



Uberlândia, Estado de Minas Gerais, sendo que novo emplacamento já está sendo providenciado para transferir a localidade para esta municipalidade.

3. Por fim, respondendo ao terceiro questionamento, 32 (trinta e dois) são de veículos dotados de equipamentos elevadores para atender pessoas com necessidades especiais, o que representa mais de 70% da frota total.

4. Para melhor visualização, elaboramos a tabela em anexo, com a indicação por veículo da marca, modelo, chassi, placa, destinação, acessibilidade, etc..

5. Sob o ponto de vista contratual, a quantidade de veículos adaptados atende à proporção de 30% (trinta por cento) solicitada pelo Poder Concedente, conforme a Cláusula Vigésima Quarta, item III do Contrato de Concessão nº 359/2003 ¹.

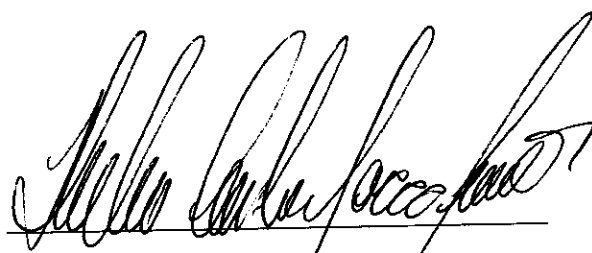
6. Sob o ponto de vista operacional, entendemos que a quantidade atual atende com qualidade aos usuários, sendo certo que o número ideal seria a totalidade da frota do sistema de transporte urbano, na medida em que assim, estar-se-ia anulando qualquer chance da entrada de pessoas com deficiência física em veículos não adaptados.

7. Importante informar que o sistema atual está em processo transição gradativa para a acessibilidade total, na medida em que, quando do fim da vida útil dos veículos ou quando necessária a sua substituição, a empresa apenas adquire novos veículos dotados de equipamentos com acessibilidade.

¹ Nos termos da referida Cláusula Vigésima Quarta, é dever da Concessionária, “manter os veículos da frota em perfeitas condições para a preservação do serviço público de transporte coletivo, adaptando pelo menos 30% (trinta por cento) dos veículos modelo comum, para garantir acesso adequado às pessoas portadoras de necessidades especiais, no prazo de 3 (três) meses, a contar do início da operação, conforme item 4.2.5 do edital”.

8. Finalmente, a empresa coloca-se à disposição desta Câmara Municipal para eventuais esclarecimentos que se façam necessários, enviando os nossos cumprimentos e protestos de consideração.

Toledo, 22 de abril de 2013.



HÉLIO CAMILO MARRA JÚNIOR

TRANSTOL EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVOS TOLEDO LTDA.

REQ 049/2013

AUTORIA: Ver. Edinaldo Santos

